

PALÁCIO BARRIGA-VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVIX

FLORIANÓPOLIS, 12 DE MAIO DE 2009

NÚMERO 6.033

16ª Legislatura  
3ª Sessão Legislativa  
MESA

Jorginho Mello  
PRESIDENTE

Gelson Merísio  
1º VICE-PRESIDENTE

Jailson Lima  
2º VICE-PRESIDENTE

Moacir Sopelsa  
1º SECRETÁRIO

Dagomar Carneiro  
2º SECRETÁRIO

Valmir Comin  
3º SECRETÁRIO

Ada Faraco de Luca  
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO  
Elizeu Mattos

PARTIDOS POLÍTICOS  
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA  
Líder: Silvio Dreveck

PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO  
Líder: Antônio Aguiar

DEMOCRATAS  
Líder: Cesar Souza Júnior

PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Líder: Dirceu Dresch

PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA  
Líder: Serafim Venzon

PARTIDO TRABALHISTA  
BRASILEIRO  
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO REPUBLICANO  
BRASILEIRO  
Líder: Professora Odete de Jesus

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA  
Líder: Professor Grandó

PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA  
Líder: Sargento Amauri Soares

## COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA  
Romildo Titon - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Cesar Souza Júnior  
Dirceu Dresch  
Pedro Uczai  
Sargento Amauri Soares  
Joares Ponticelli  
Herneus de Nadal  
Terças-feiras, às 9:00 horas

COMISSÃO DE TRANSPORTES  
E DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
Reno Caramori - Presidente  
Décio Góes - Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
José Natal Pereira  
Manoel Mota  
Adherbal Deba Cabral  
Jean Kuhlmann  
Terças-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE PESCA E  
AQUICULTURA  
Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Giancarlo Tomelin  
Edison Andrino  
Adherbal Deba Cabral  
Reno Caramori  
Professor Grandó  
Quartas-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E  
POLÍTICA RURAL  
Rogério Mendonça - Presidente  
Reno Caramori - Vice-Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Dirceu Dresch  
Serafim Venzon  
Romildo Titon  
Ismael dos Santos  
Quartas-feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE TRABALHO,  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO  
PÚBLICO  
Manoel Mota - Presidente  
Joares Ponticelli - Vice-Presidente  
Elizeu Mattos  
Dirceu Dresch  
Jean Kuhlmann  
Giancarlo Tomelin  
Professor Grandó  
Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO  
Marcos Vieira - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Décio Góes  
Kennedy Nunes  
José Natal Pereira  
Manoel Mota  
Renato Hinnig  
Professora Odete de Jesus  
Silvio Dreveck  
Quartas-feiras, às 09:00 horas

COMISSÃO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA  
Darci de Matos - Presidente  
Sarg. Amauri Soares - Vice-Presidente  
Adherbal Deba Cabral  
Pedro Uczai  
Elizeu Mattos  
Kennedy Nunes  
Nilson Gonçalves  
Quartas-feiras às 11:00 horas

COMISSÃO DE ECONOMIA,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E  
ENERGIA  
Silvio Dreveck - Presidente  
Renato Hinnig - Vice-Presidente  
Herneus de Nadal  
Elizeu Mattos  
Serafim Venzon  
Pedro Uczai  
Professor Grandó  
Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
Décio Góes - Presidente  
Renato Hinnig - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Edison Andrino  
Cesar Souza Júnior  
Reno Caramori  
Professor Grandó  
Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE  
Genésio Goulart - Presidente  
Prof. Odete de Jesus - Vice-  
Presidente  
Darci de Matos  
Giancarlo Tomelin  
Ana Paula Lima  
Kennedy Nunes  
Antônio Aguiar  
Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE DIREITOS E  
GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE  
AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER  
Ana Paula Lima - Presidente  
Kennedy Nunes - Vice-Presidente  
Genésio Goulart  
José Natal Pereira  
Rogério Mendonça  
Professora Odete de Jesus  
Ismael dos Santos  
Quartas-feiras às 10:00 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO  
Pedro Uczai - Presidente  
Elizeu Mattos - Vice-Presidente  
Cesar Souza Júnior  
Serafim Venzon  
Genésio Goulart  
Professor Grandó  
Lício Mauro da Silveira  
Quartas-feiras às 08:00 horas

COMISSÃO DE  
RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E  
DO MERCOSUL  
Renato Hinnig - Presidente  
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente  
Ana Paula Lima  
Lício Mauro da Silveira  
Elizeu Mattos  
Edison Andrino  
Narcizo Parisotto  
Terças-Feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA  
Prof. Odete de Jesus - Presidente  
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente  
Pe. Pedro Baldissera  
Kennedy Nunes  
Herneus de Nadal  
Genésio Goulart  
Ismael dos Santos  
Quartas-feiras às 18:00 horas

**DIRETORIA  
LEGISLATIVA**

**Coordenadoria de Publicação:**  
responsável pela digitação e/ou  
revisão dos Atos da Mesa Diretora e  
Publicações Diversas, diagramação,  
editoração, montagem e distribuição.  
Coordenador: Walter da Luz Filho

**Coordenadoria de Taquigrafia:**  
responsável pela digitação e revisão  
das Atas das Sessões.  
Coordenadora: Lenita Wendhausen  
Cavallazzi

**Coordenadoria de Divulgação e  
Serviços Gráficos:**  
responsável pela impressão.  
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA  
EXPEDIENTE**

**Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**  
**Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves**  
**Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC**  
**CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500**  
**Internet: www.alesc.sc.gov.br**

**IMPRESSÃO PRÓPRIA**  
**ANO XV - NÚMERO 2033**  
**1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES**  
**EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS**

**ÍNDICE****Publicações Diversas**

Ata da Procuradoria .....	2
Atas das Comissões	
Permanentes .....	3
Extratos .....	4
Ofícios .....	9
Portarias .....	11
Projetos de Lei .....	12
Projeto de Lei Complementar .....	20

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS****ATA DA PROCURADORIA**

**Sérgio Augusto Machado - Procurador- Presidente**  
**Raquel Bittencourt Tiscoski - Secretária**

**ATA DA 1685ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às quatorze horas, sob a presidência do procurador-geral, Sérgio Augusto Machado, reuniu-se o colegiado da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta da 1685ª sessão ordinária. Presentes: Doutores: Anselmo Inácio Klein, Maria Margarida Bittencourt Ramos, Luiz Alberto Seccon, Fábio de Magalhães Furlan, Paulo Henrique Rocha Faria Junior, José Buzzi, Nazarildo Tancredo Knabben, Fausto Brasil Gonçalves e José Carlos da Silveira. Aprovada a ata da sessão anterior. Ao iniciar os trabalhos o Senhor Presidente deu conhecimento ao Colegiado dos assuntos tratados na reunião da Mesa do dia 06/05/09. 1) Relatoria do Dr. Anselmo Inácio Klein, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 0717/09, de Ana Maria Alano e Ofício nº 017/09 de 27/04/09, Interessado: Presidente do SINDALESC "autorização da CPSP para fornecer certidão no valor da remuneração de Deputados". 2) Relatoria da Dra. Maria Margarida Bittencourt Ramos, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 0716/09, de José Ricardo Paixão e Processo nº 0760/09, de Clésio Henrique Franzoi. 3) Relatoria do Dr. Luiz Alberto Seccon, aprovados pareceres por unanimidade às Consultas: Of. CL nº 0143/09 de 24/04/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Rescisão unilateral do Contrato 003/2009 - locação de ônibus executivo e ônibus leito com a Empresa Zapelini & Pacheco Agência de Viagens e Turismo Ltda." e Of. CL nº 0144/2009 de 24/04/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Rescisão unilateral do Contrato 004/2009 - locação de microônibus e caminhão baú com a Empresa Silveira de Sá Transporte e Turismo Ltda.". 4) Relatoria do Dr. Fábio de Magalhães Furlan, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 0722/09, de Dulcinéia Maria Goulart; Consulta - Of. CL nº 0148/2009 de 27/04/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Termo Aditivo ao

Contrato 070/2008-00 GPL Construções e Consultoria Ltda." e Ofício/Circular de 13/04/2009, Interessadas: Ângela Cristina Pincelli e Cristiane Kraemer Gehlen Caravieri - Procuradoras Regional do Trabalho "notificação recomendatória expedida pelo Ministério Público do trabalho, para serem tomadas medidas cabíveis a fim de adequar a postura do Poder Legislativo aos ditames legais acerca da matéria". 5) Relatoria do Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Júnior, aprovado parecer por unanimidade ao Processo nº 0719/09, de Jorge José Custódio. 6) Relatoria do Dr. José Buzzi, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 0715/09, de Jane Lúcia Duarte Ramos e Processo nº 0721/09, de Fernanda Simões Vieira Guimarães Torres. 7) Relatoria do Dr. Nazarildo Tancredo Knabben, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 0723/09, de Celita Pinto Fortkamp e Processo nº 0724/09, de Jair José Farias. 8) Relatoria do Dr. Fausto Brasil Gonçalves, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 0718/09, de Luciano Maestri; Processo nº 0171/09, de Túlia de Freitas Ribeiro; Consulta - Ofício CL nº 0145/09 de 24/04/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Edital de aquisição de materiais para manutenção do Palácio Barriga-Verde" e Consulta - Ofício CL nº 0155/09 de 29/04/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Edital de Pregão Presencial, aquisição arquivo deslizando para Biblioteca da ALESC". 9) Relatoria do Dr. José Carlos da Silveira, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 0720/09, de Luciano Serpa; Processo nº 0607/09, de Daura Navegantes Menezes de Aguiar e Processo nº 0580/09, de Marcelo Freitas, sendo este último aprovado por unanimidade o parecer do relator pelo deferimento com relação ao período integralizado e aprovado por maioria, pelo indeferimento, com relação ao período proporcional. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, convocando outra, ordinária, para o próximo dia treze (13) de maio. Eu, Raquel Bittencourt Tiscoski, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada vai assinada pelo procurador-geral e pelos demais membros do colegiado presente. Sala das Sessões, em 06 de maio de 2009.

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATAS DAS COMISSÕES  
PERMANENTES****ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA  
E POLÍTICA RURAL 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA**

Às dezoito horas do dia dezoito de março do ano de dois mil e nove, reuniram-se na sala zero um de reuniões das Comissões Técnicas, a Comissão acima epigrafada, sob a Presidência do Senhor Deputado Rogério "Peninha" Mendonça. Presentes os Senhores Deputados membros: Sargento Amauri Soares, Dirceu Dresch, Serafim Venzon e Ismael dos Santos. Convidados os Senhores: Promotor Luiz Eduardo de Oliveira Souto - Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente; Rogério Castro e Cinthya Mônica da Silva Zanuzzi. João Teixeira Presidente da Associação das Indústrias Processadoras de Mandioca e Derivados de Santa Catarina (AIMSC); Enilto de Oliveira Neubert Coordenador do Projeto da Mandioca da EPAGRI de Jaguaruna; Gaciela Canton representante da FATMA e o Professor Airton Luiz Bortoluzzi representante da Escola Agrotécnica de Sombrio. Aberto os trabalhos, o Presidente saudou os presentes logo em seguida passou a palavra ao Presidente da Associação dos produtores de mandioca para que o mesmo fizesse uma exposição sobre a situação atual dos produtores. Disse que em dois mil, os produtores foram acionados pela FATMA referente aos efeitos da industrialização, que algumas empresas foram fechadas na época, e esse processo acabou culminando um Termo de Ajuste de Conduta - TAC que delimitava algumas orientações a serem seguidas pelas empresas e também a realização de um estudo com objetivo de uma solução definitiva para o problema, uma vez que não havia uma solução técnica possível de ser aplicada, no caso das empresas produtores de polvilho na região sul, esse TAC teve a sua regência, a pesquisa foi realizada com recursos da FAPESC, que deu algumas orientações, mas não era algo definitivo, em função disso, procuraram o Ministério Público para estabelecer um novo TAC, onde podesse ter tempo de adequar as atividades.

Fazer novos trabalhos para resolver os problemas definitivamente. Em dois mil e sete, estiveram com a promotoria, mas os trabalhos ficaram para dois mil oito, mas também não tiveram encaminhamentos como esperavam. A associação solicitou uma reunião com a FATMA, em junho de dois mil e oito para tentar buscar entendimento entre o pessoal da Procuradoria e a FATMA, a fim de facilitar essa discussão. No final do ano passado fizeram uma Audiência Pública, logo após tiveram uma reunião aqui na Comissão de Agricultura onde ficou delimitada uma nova reunião que é esta de hoje para tentar buscar uma solução ao problema, porque hoje as empresas de polvilho e de farinha estão trabalhando de forma ilegal, hoje essas empresas não possuem licenciamento ambiental para suas atividades, uma situação de risco que tem diversos agravantes que de forma correta não poderiam estar sendo executada no momento. O Senhor Enilto disse que de acordo com o que competiu para EPAGRI, era avaliar a situação da região do setor e o que estava em uso para aquele meio no sul do estado, não adequado em termos de tecnologia de tratamento de como se aplicar aquele meio. Então o que se depararam lá foi com uma situação onde não se tem disponível uma tecnologia para dar solução daquele problema, talvez umas poucas unidades, tinham condições de fazer as tais lagoas, não aquelas que lá estavam o que poderiam se chamar de projetos técnicos, na verdade eram buracos onde o problema era agravado, as lagoas tecnicamente corretas tinham dificuldades uma vez que elas exigem profundidade de lamina de água, são características técnicas que naquele meio lá seria difícil, porque tem lugares que a água é de um metro a um metro e meio, o lençol aflora e não há como cavar nem como dar profundidade naquele ambiente. Diante disso, criou-se um grupo de trabalho constituído pela Escola Agrotécnica Federal, Epagri, Cidasc, Casan, Fatma e UFSC e esse grupo apresentou três estudos onde aqui responderá apenas pela Epagri, um desses estudos apresentou uma tecnologia transitória que não resolve todo o problema, mas ameniza, a intenção era utilizar esses resíduos sobre o solo até uma dosagem que o trabalho mostrou não ser impactante no meio durante aquele tempo em que ela foi utilizada. Como ele é um ambiente aberto, dinâmico, a orientação então, era que houvesse um monitoramento acoplado a essas aplicações nessas áreas. Outra orientação do trabalho, é que se

aprofundassem os estudos buscando alternativas. O trabalho da UNESCO mostrou que era possível associar o trabalho da UNESCO e EPAGRI, e ganharem em termos de empreendimento da carga orgânica desse material, aí sim, talvez chegar a uma solução. Outra linha seria utilizar esse resíduo da mandioca buscando um uso mais nobre, que seria na área de alimentação, mas, isto já exige outro estudo, e foi esses dois viés que o estudo apontou. Outra questão bem preocupante apontada pelo estudo, é a área para orientação dos agricultores, apesar de nunca ter sido utilizado o resíduo em cima dela, ao abrir os poços para fazerem as observações, já apareceram contaminações que não vêm do setor da mandioca, então, mostra que ali carece de um estudo para entender aquelas contaminações ali existente, no ponto zero, antes de aplicar o produto, isso dificultou até a análise de dados que se levantou depois. Esse foi o quadro. A orientação é sempre tomar cuidado com os solos arenosos, aplicação até 400 metros cúbicos hectariano com monitoramento. O setor da mandioca sabia que naquele onde foi feito estudo de casa e não aparecesse o problema no período estudado, mas se em outro ambiente aparecesse o problema, automaticamente no segundo ano isso já estaria suspenso, não seria mais possível. Outra análise feita, é que, uma vez tendo monitoramento em mais alguns pontos, e boa parte deles não apresentando o problema, indicava a segurança que se esperava, mas se passasse a vários pontos desses, e começasse a aparecer problemas, então esta tecnologia já se mostraria inadequada também. Mas, durante o trabalho feito em dois anos mostrou que teria condições de fazer aplicação no solo. Essa recomendação não se refere a fértil irrigação, e quem usasse esse tipo de irrigação, talvez naquela área não pudesse produzir mandioca, porque mandioca em terreno muito fértil dá pé mas não dá raiz. O professor Airton disse que a pesquisa trouxe luzes, na escola o trabalho deles também traz outras luzes dentro de uma alta idéia da organização dos ecossistemas, a cinética demonstra que preocupação de dar resposta da cinética no sentido de saber qual velocidade de degradação esta no solo, se falamos que polui, e não conhecemos nem a cinética de degradação então falta estudos, e a fiscalização precisa destes estudos para ter certeza. O Presidente solicitou praticidade para resolver o problema da indústria processadora dentro das normas ambientais. Gaciela disse que tem que seguir o processo normal do licenciamento e estão disposto a colaborar. O Promotor Luiz Eduardo disse que assumiu o centro operacional do meio ambiente com tendência de permanecer com o compromisso social de renovar os Ajustes de Conduta, porque é um compromisso com diversos setores que necessitam do Termo de Ajuste Conduta - TAC para dar continuidade as suas atividades. Esse TAC da mandioca trouxe uma concepção diferente, a discussão tem servido para possibilitar o licenciamento ambiental da atividade, da adequação, conforme as normas determinadas. A explicação técnica que foi passada é que neste caso das feculárias havia um grupo na busca da solução na destinação desses resíduos, e que havia um comprometimento da continuidade dos estudos mesmo dentro dessa premissa dos quatrocentos metros cúbicos por hectariano, e a renovação dependeria da continuidade desses estudos justamente para atingir os artigos 20 e 21 do Decreto 14.250, que trata da proibição da disposição direta de resíduos e afluentes do solo, exceto quando direcionados para fins específico de valia. O Ministério Público aceita essa premissa se tiver certeza que não esta causando prejuízo ao solo, e através de um monitoramento permanente, e que há a expectativa de que não seja meramente um lançamento do afluente no solo, como proíbe o Decreto Estadual, e sim que vai se buscar a exemplo da suinocultura a utilização do resíduo como bio fertilizante. A impressão que ficou é que o encaminhamento da renovação indicada pela Epagri, seria a continuação dos estudos e dos monitoramentos, se teria postos de monitoramento fixado nas propriedades, e o sentimento que tiveram é que a Epagri deu por encerrado os trabalhos, e não continuariam fazendo essas análises, o que deixa o Ministério Público numa situação de insegurança como órgão de fiscalização, com compromisso firmado da não fiscalização pelo atingimento de metas que não foram alcançadas, e que não continuarão sendo estudado para o atingimento dos resultados seguros para uma eventual contaminação. Falou que, como órgão fiscalizador quer ter a tranquilidade da assinatura como sempre se tem feito. O Deputado Dirceu manifestou preocupação com a situação das pequenas indústrias que vem lhe procurar, as pequenas propriedades estão com seu produto lá na roça para ser colhida. O Deputado Serafim

Venzon, falou que tem que buscar alternativas razoáveis porque o produtor é quem tem produzido alimento para abastecer a demanda alimentar, "agora nas últimas décadas estamos nos preocupando com a questão ambiental, e às vezes cobramos do agricultor e nem sempre existe uma correspondência na região urbana quando nas cidades as casas são construídas nas beiradas dos rios". O Deputado Ismael agradeceu a acolhida na Comissão em poder se interar de uma situação tão importante, se colocou a disposição. O Senhor Rogério de Castro, trouxe uma minuta do TAC do polvilho - algumas coisas que ficaram da reunião passada. São trinta e duas empresas que já tem uma minuta do TAC elaborada e praticamente fechada, mas tem dois detalhes que precisam ser solucionados, um a FATMA já se manifestou favorável, que é a disposição no solo com o aval e a continuidade dos estudos pela EPAGRI; com relação a esse TAC do polvilho, não todas indústrias associadas, mas boa parte relacionada à continuação dos estudos da EPAGRI, que ainda não houve manifestação da EPAGRI pelo compromisso dos estudos, o monitoramento por foi discutido, seria feito pelas empresas, mas seria necessário a EPAGRI por a amostragem, pegar um numero X de propriedades e ter o acompanhamento mais próximo para comprovar. O Presidente indagou - como estes resíduos seriam utilizados? O Senhor Rogério disse que continuaria com a sugestão de deixar à disposição no solo - (única pendência) e a continuidade dos estudos em um número X de propriedades. O Presidente perguntou se a EPAGRI, como empresa de pesquisa, estaria assinando o TAC juntamente. O Senhor Rogério respondeu que sim. O Senhor Enildo vai levar a proposta ao conhecimento da presidência da EPAFRI, sendo aceita, num prazo de vinte dias o Ministério convocará aos participantes desta reunião para assinatura do novo TAC com as seguintes regulamentações: um poço em cada propriedade num prazo de três anos, sendo monitorado no local da propriedade pela EPAGRI e FATMA. Seguindo o Senhor Presidente fez leitura da Moção 004/2009, da Câmara Municipal de Paraíso solicitando a Isenção do pagamento dos programas Troca-Troca de sementes de milho, por parte dos agricultores do Município de Paraíso. Foi aprovado por unanimidade o encaminhamento de uma Indicação ao Senhor Governador e ao Secretário de Estado da Agricultura solicitando urgente medidas na isenção do pagamento dos Programas; dando continuidade fez leitura do ofício nº 044/09, da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho encaminhando Moção de apoio aos agricultores da região do Araçá onde suas terras estão sendo discutidas na justiça para transformá-las em área indígena; ficou para ser rediscutida na próxima reunião. Dando continuidade fez leitura do requerimento do Deputado Dirceu Dresch solicitando uma Audiência Pública para tratar a Questão das lagoas e seus Potenciais Econômicos no Município de Santa Rosa do Sul, com data e hora a ser definida pela Comissão. Foi aprovada por unanimidade. Fez leitura do ofício CRMV-SC nº 519/09 e carta nº 016/09 do SIMVET/SC, as quais fazem referencia ao Laboratório de Sanidade Animal, localizado na Base Física do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em São José - SC, onde se manifestam contra a suspensão dos diagnósticos de enfermidades animais do referido laboratório sob responsabilidade da CIDASC. Foi deliberado encaminhamento de expediente solicitando ao Secretário de Estado da Agricultura especial atenção sobre esta questão no sentido de contribuir para sua elucidação com apoio dessa Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente considerou encerrada a Reunião, da qual eu, Sônia Maria da Silveira, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros. Florianópolis, dezoito de março de 2009.

Deputado Rogério "Peniha" Mendonça - Presidente  
 Deputado Reno Caramori - Vice-Presidente  
 Deputado Dirceu Dresch  
 Deputado Júlio Garcia  
 Deputado Serafim Venzon  
 Deputado Sargento Amauri Soares  
 Deputado Romildo Titon

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia seis de maio de dois mil e nove, sob a Presidência do deputado Marcos Vieira, reuniu-se a Comissão de Finanças e Tributação, com a presença dos Senhores deputados: Renato Hinnig, Manoel Mota, Darci de Matos, José Natal Pereira,

Décio Góes, Silvio Dreveck, Reno Caramori, em substituição ao deputado Kennedy Nunes e a deputada Profª Odete de Jesus. Aberto os trabalhos, o Presidente colocou em discussão e votação a Ata da 8ª reunião ordinária, em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra ao deputado Renato Hinnig, relatou o PL./0041.0/2009, seu parecer foi pela aprovação, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, relatou também o PLC./0004.0/2008, seu parecer foi pela aprovação, em discussão, o deputado Décio Góes leu seu voto vista, que solicita diligenciamento, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra, o deputado Darci de Matos relatou várias matérias: Ofício/ 0007.4/2009, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, Ofício 0404.2/2008, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, PLC./007.3/2009, em discussão e votação, foi aprovado por maioria. Seguindo, o deputado José Natal Pereira relatou o PL./0054.4/2009, em discussão, foi solicitado vista em gabinete ao deputado Reno Caramori. O deputado Décio Góes relatou o Ofício./0405.3/2008, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, relatou também o PL./0044.2/2009, seu parecer foi diligenciamento, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Continuando, o deputado Silvio Dreveck relatou o PL./0035.1/2009, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra, a deputada Profª Odete de Jesus relatou o PL./0039.5/2009, seu parecer é pela aprovação, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O deputado Presidente Marcos Vieira relatou o PL./0022.7/2009, seu parecer foi pela aprovação, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, relatou o PLC./0009.5/2009, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade também a MPV/00149/2009, em discussão, o Presidente sugeriu que a vista em gabinete fosse de forma coletiva. Ficou acordado que na próxima reunião haverá votação a esta matéria. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos seus pares e encerrou a presente reunião, da qual, eu, Silvio Nestor de Souza, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembléia Legislativa. Sala das Comissões, em seis de maio de dois mil e nove.

Deputado Marcos Vieira

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATOS

#### EXTRATO CL N.º 046/2009

REFERENTE: Contrato CL n.º 013/2009, celebrado em 04/05/09.  
 CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
 CONTRATADA: SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.  
 OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo split incluindo sistemas de drenagem, com sua completa instalação.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 24.267,48 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).  
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, permanecendo seus efeitos até o término da garantia.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; Processo Licitatório modalidade PREGÃO CL N.º 006/2009, e; Autorização para aquisição por Registro de Preço n.º 00295/2009 - REG parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.  
 Florianópolis, 12 de maio de 2009.  
 Deputado Jorginho Mello - Presidente ALESC  
 Vilmar Lomgen - Representante da Empresa Santa Rita Comércio e Inst. Ltda.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 047/2009

REFERENTE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica CL n.º 002/2007-01 celebrado em 01/08/2007.  
 CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.  
 CONTRATADA: Câmara Municipal de Florianópolis.  
 OBJETO: Pelo presente termo de aditamento as partes resolvem incluir 02 (dois) novos objetos ao instrumento inicial, conforme

especificação abaixo:

01 (um) Sistema de Gerenciamento de Gabinetes;  
 01 (um) Sistema de RH (Recursos Humanos).  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 116 da Lei nº 8.666/93; Lei Estadual n.º 12.866 de 12 de janeiro de 2004; Cláusula Primeira, item 1.4 do Termo original e; autorização administrativa.  
 Florianópolis, 12 de maio de 2009.  
 Deputado Jorginho Mello - Presidente ALESC.  
 Vereador Gean Marques Loureiro -Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis.

**EXTRATO 048/2009**

REFERÊNCIA: Ata Registro de Preço CL nº 006/2009, referente Pregão Presencial CL nº 011/2009.  
 OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos com instalação e montagem.  
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata, até 05 de maio de 2010.  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Ato da Mesa n.º 214/2007, subsidiariamente pelo art. 462 do Código Civil, pelos Decreto n.ºs. 3.555/2000 e 3.931/2001, Pregão Presencial nº 011/2009.

\*\*\* X X X \*\*\*

**LOTE 01**

ITENS	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
01	100	Um	Armario Em Madeira Mdf 600x450x1300, 02 Prateleiras Internas, 02 Prateleiras Externas, Estrutura Cinza, Porta Azul; Marca Personal	R\$ 459,45	R\$ 45.945,00
02	100	Un	Armario Em Madeira Mdf 600x450x1300, 02 Prateleiras Internas, 02 Prateleiras Externas, Estrutura Cinza, Porta Verde; Marca Personal	R\$ 459,45	R\$ 45.945,00
03	100	Un	Armario Em Madeira Mdf 900x520x1600, 5 Suportes Pastas Suspensas, 04 Prateleiras Internas, Estrutura E Porta Cinza; Marca Personal	R\$ 595,71	R\$ 59.571,00
04	100	Un	Armario Em Madeira Mdf 900x450x1600, 08 Prateleiras Internas, Estrutura E Porta Cinza; Marca Personal	R\$ 534,60	R\$ 53.460,00
05	100	Un	Armario Em Madeira Mdf 900x450x600, 02 Prateleiras, Estrutura Cinza; Marca Personal	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
06	100	Un	Armario Em Madeira Mdf 900x520x1600, 10 Suportes Pastas Suspensas, Estrutura E Porta Cinza; Marca Personal	R\$ 709,30	R\$ 70.930,00
07	100	Un	Arquivo De Madeira Para Pasta Suspensa 450x510x1350, Estrutura E Gaveta Cinza; Marca Personal	R\$ 534,50	R\$ 53.450,00
08	100	Un	Balcao Em Madeira Mdf Medindo 1350x450x740, 03 Prateleiras, Estrutura Cinza Porta Verde; Marca Personal	R\$ 284,75	R\$ 28.475,00
09	100	Un	Balcao Em Madeira Mdf 1350x450x740, 03 Prateleiras, Estrutura Cinza, Porta Azul; Marca Personal	R\$ 284,75	R\$ 28.475,00
10	100	Un	Balcao Em Madeira Mdf 1800x450x740, 04 Prateleiras, Estrutura Cinza, Porta Verde; Marca Personal	R\$ 304,00	R\$ 30.400,00
11	100	Un	Balcao Em Madeira Mdf 1800x450x740, 04 Prateleiras, Estrutura Cinza, Porta Azul; Marca Personal	R\$ 304,00	R\$ 30.400,00
12	100	Un	Balcao Em Madeira Mdf Medindo 900x450x740, 2 Prateleiras, Estrutura Cinza, Porta Verde; Marca Personal	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
13	100	Un	Balcao Em Madeira Mdf Medindo 900x450x740, 2 Prateleiras, Estrutura Cinza, Porta Azul; Marca Personal	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
14	100	Un	Conexão Angular Circular 600x600, Tampo Cinza; Marca Personal	R\$ 36,70	R\$ 3.670,00
15	100	Un	Conexão Angular Reta 600x600, Tampo Cinza; Marca Personal; Marca Personal	R\$ 34,06	R\$ 3.406,00
16	100	Un	Conexao Quadrada Medindo 600x600, Tampo Cinza; Marca Personal	R\$ 38,45	R\$ 3.845,00
17	100	Un	Gaveteiro Fixo Medindo 450x450x360, 02 Gavetas, Estrutura E Gaveta Verde; Marca Personal	R\$ 86,45	R\$ 8.645,00
18	100	Un	Gaveteiro Fixo Medindo 450x450x360, 02 Gavetas, Estrutura E Gaveta Azul; Marca Personal	R\$ 86,45	R\$ 8.645,00
19	100	Un	Gaveteiro Fixo Medindo 450x450x360, 03 Gavetas, Estrutura E Gaveta Verde; Marca Personal	R\$ 115,30	R\$ 11.530,00
20	100	Un	Gaveteiro Fixo Medindo 450x450x670, C/03 Gavetas,Estrutra E Gavetas Em Azul; Marca Personal	R\$ 115,30	R\$ 11.530,00
21	100	Un	Gaveteiro Móvel 450x450x670, 02 Gavetas Pasta Suspensa, Estrutura Azul, Gaveta Azul; Marca Personal	R\$ 206,15	R\$ 20.615,00
22	100	Un	Gaveteiro Móvel 450x450x670, 02 Gavetas Pasta Suspensa, Estrutura Verde, Gaveta Verde; Marca Personal	R\$ 206,15	R\$ 20.615,00
23	100	Un	Gaveteiro Móvel 450x450x670, 02 Gavetas, 01 Gaveta Pasta Suspensa, Estrutura E Gavetas Verde; Marca Personal	R\$ 202,65	R\$ 20.265,00
24	100	Un	Gaveteiro Móvel 450x450x670, 02 Gavetas, 01 Gaveta Pasta Suspensa, Estrutura E Gavetas Azul; Marca Personal	R\$ 202,65	R\$ 20.265,00
25	100	Un	Gaveteiro Móvel 450x450x670, 04 Gavetas, Estrutura Verde, Gaveta Verde; Marca Personal	R\$ 204,40	R\$ 20.440,00
26	100	Un	Gaveteiro Móvel 450x450x670, 04 Gavetas, Estrutura Azul, Gaveta Azul; Marca Personal	R\$ 204,40	R\$ 20.440,00
27	100	Un	Mesa Para Escritorio Medindo 1000x600x740, Tampo Cinza Painel Verde; Marca Personal	R\$ 185,15	R\$ 18.515,00
28	100	Un	Mesa Para Escritorio Medindo 1000x600x740, Tampo Cinza Painel Azul; Marca Personal	R\$ 185,15	R\$ 18.515,00
29	100	Un	Mesa Para Escritorio 1200x600x740, Tampo Cinza, Painel Verde; Marca Personal	R\$ 211,35	R\$ 21.135,00
30	100	Un	Mesa Para Escritorio 1200x600x740, Tampo Cinza, Painel Azul; Marca Personal	R\$ 211,35	R\$ 21.135,00
31	100	Un	Mesa Para Escritorio 1350x600x740, Tampo Cinza, Painel Verde; Marca Personal	R\$ 228,80	R\$ 22.880,00
32	100	Un	Mesa Para Escritorio 1350x600x740, Tampo Cinza, Painel Azul; Marca Personal	R\$ 228,80	R\$ 22.880,00
33	100	Un	Mesa Para Escritorio 1500x600x740, Tampo Cinza, Painel Azul; Marca Personal	R\$ 246,30	R\$ 24.630,00
34	100	Un	Mesa Para Escritorio 1500x600x740, Tampo Cinza, Painel Verde; Marca Personal	R\$ 246,30	R\$ 24.630,00
35	100	Un	Mesa Para Escritorio 1750x600x740, Tampo Cinza, Painel Verde; Marca Personal	R\$ 272,50	R\$ 27.250,00
36	100	Un	Mesa Para Escritorio 1750x600x740, Tampo Cinza, Painel Azul; Marca Personal	R\$ 272,50	R\$ 27.250,00
37	100	Un	Mesa Para Escritorio 800x600x740, Tampo Cinza, Painel Azul; Marca Personal	R\$ 185,15	R\$ 18.515,00

38	100	Un	Mesa De Madeira Em Mdf 800x600x740, Tampo Cinza, Paineis Verde; Marca Personal	R\$ 185,15	R\$ 18.515,00
39	100	Un	Mesa Circular 1200x730, Tampo Cinza, Pés Em Aço; Marca Personal	R\$ 284,75	R\$ 28.475,00
40	100	Un	Suporte Para Cpu 280x450x670 Cinza; Marca Personal	R\$ 54,15	R\$ 5.415,00
41	100	Un	Teclado Retrátil 550x80x340, Tampo Cinza; Marca Personal	R\$ 73,35	R\$ 7.335,00
42	100	Un	Teclado Retrátil 750x80x340, Tampo Cinza; Marca Personal	R\$ 80,35	R\$ 8.035,00
43	1	Um	Mesa Com Tampo De Espessura Mínima De 28 Mm, Estruturado Em Mdf, Com Revestimento Melaminico, Nas Medidas De 100 Cm De Largura Por 250 Cm De Comprimento; Marca Personal	R\$ 628,00	R\$ 628,00
Valor total do Lote 01					R\$ 1.019.500,00

**EXTRATO 049/2009**

1ª REGISTRADA: PERSONAL MÓVEIS E ESCRITÓRIOS LTDA  
 Endereço: Rua Francisco Severino de Souza, n.º 1900, São José/SC  
 CEP 88104-800  
 CNPJ n. 80.697.188/0001-08  
 Fone/fax (48) 3343-1300/ (48) 3343-1200, 8428-4984  
 E-mail personal@personalescritorios.com.br  
 Florianópolis, 12 de maio de 2009.  
 Deputado Jorginho Mello - Presidente da ALESC

REFERÊNCIA: Ata Registro de Preço CL nº 005/2009, referente Pregão Presencial CL nº 010/2009.  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para a Coord. de Saúde e Assistência da ALESC.  
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata, até 04 de maio de 2010.  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 214/2007, subsidiariamente pelo art. 462 do Código Civil, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001, Pregão Presencial nº 010/2009.

\*\*\* X X X \*\*\*

**LOTE 05**

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	4	Acetato De Hidrocortisona 10 Mg/G Creme - Tubo 10gr.	Genérico União Química	R\$ 6,53
02	3	Aciclovir Creme 50 Mg/G - Tubo 10gr.	Genérico Medley	R\$ 11,50
03	40	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comp. (Aas)	Genérico EMS	R\$ 0,60
04	100	Ácido Acetilsalicílico 500 Mg Comp. (Aas)	Genérico Cimed	R\$ 0,62
05	03	Atenolol 25 Mg Comp - Caixa C/ 30 Comp.	Genérico Hexal	R\$ 7,95
06	04	Betametasona 0,5 Mg Caixa C/ 20comp.	Celestone	R\$ 5,25
07	02	Betametasona 0,5 Mg Gotas 15 MI	Celestone	R\$ 4,35
08	10	Brometode Ipratropio 0,25 Mg/MI Solução P/ Inalação - Frasco 20ml	Genérico Neo Química	R\$ 7,85
09	10	Brometo De N-Butilescopolamina 10 Mg/MI Solução Oral Frasco 20ml	Genérico EMS	R\$ 5,84
10	10	Bromidrato De Fenoterol P/Nebulização Frasco 20ml	Genérico EMS	R\$ 2,98
11	10	Bromoprida 1 Mg/MI - Frasco 20ml	Genérico Medley	R\$ 8,81
12	12	Captopril 25 Mg Caixa C/30comp.	Genérico Hexal	R\$ 10,73
13	10	Captopril 50 Mg Caixa C/30comp.	Genérico Hexal	R\$ 21,31
14	15	Cloridrato De Fexofenadina 120 Mg Caixa C/10comp.	Genérico Rambaxy	R\$ 19,38
15	10	Cloridrato De Metoclopramida Solução Oral 4mg/MI Frasco 10ml	Genérico Teuto	R\$ 2,98
16	100	Cloridrato De Metoclopramida Solução Injetável 5mg/MI	Genérico Neo Química	R\$ 2,26
17	5	Cloridrato De Propranolol 40 Mg Caixa C/30comp.	Genérico Neo Química	R\$ 3,39
18	5	Cloridrato De Sotalol 160 Mg Caixa C/30comp	Genérico Hexal	R\$ 29,18
19	25	Clorhexidine 1000 MI Solução Aquosa 0,2%	Sommacare	R\$ 34,83
20	10	Clortalidona - 50 Mg Caixa C/30comp.	Genérico EMS	R\$ 9,78
21	30	Diclofenaco Potássico 50 Mg Caixa C/20comp.	Genérico Medley	R\$ 9,38
22	50	Diclofenaco Potássico 25 Mg/MI Solução Injetável	Cataflam	R\$ 2,12
23	10	Diclofenaco Potássico 15 Mg/MI Suspensão Oral Frasco 20ml	Genérico Medley	R\$ 6,32
24	30	Diclofenaco Sódico 50 Mg Caixa C/20comp.	Genérico Medley	R\$ 9,42
25	15	Dicloridrato De Cetirizina 10 Mg Caixa C/12comp.	Zyrtec	R\$ 10,20
26	12	Digoxina 0,25 Mg Caixa C/20comp.	Genérico Teuto	R\$ 8,73
27	30	Dimeticona 40 Mg Caixa C/20comp.	Genérico EMS	R\$ 9,80
28	20	Dimeticona 75 Mg/MI Emulsão Oral Frasco 15ml	Genérico EMS	R\$ 8,10
29	2	Dinitrato De Isossorbida 5 Mg Comp. Sublingual	Isordil	R\$ 4,84
30	400	Dipirona Sódica 500 Mg Caixa C/100comp.	Genérico Neo Química	R\$ 1,02
31	20	Dipirona Sódica 500 Mg/MI Solução Oral Frasco 10ml	Genérico Teuto	R\$ 6,00
32	70	Dipirona 50 Mg/MI Solução Injetável	Novalgina	R\$ 1,44
33	30	Furosemida 40 Mg Caixa C/20comp.	Genérico Teuto	R\$ 7,33
34	20	Furosemida 10 Mg/MI Slução Injetável	Lasix	R\$ 2,00
35	15	MUPIROCINA 20 MG/G CREME 15gr	Bactroban	R\$ 17,60
36	2	Nifedipino 10 Mg Caixa C/30comp.	Oxcard	R\$ 13,16
37	10	Omeprazol 20 Mg Caixa C/28cpr	Genérico Teuto	R\$ 49,24
38	3	Paracetamol 750 Mg Cx C/480 Comp.	Tylenol	R\$ 418,00
39	20	Paracetamol 200 Mg/MI Solução Oral Frasco 20ml	Tylenol	R\$ 7,89
40	5	Piroxicam 20 Mg Caixa C/15cápsula	Genérico EMS	R\$ 9,51
41	10	Piroxicam 20 Mg Caixa C/10comp. Solúvel	Feldene	R\$ 35,97
42	5	Rifamicina Sv Sódica Spray Frasco 20ml	Genérico Neo Química	R\$ 8,64
43	20	Sulfato De Neomicina + Bacitracina Pomada 50gr.	Genérico Medley	R\$ 10,05
44	20	Sulfato De Terbutalina Injetável	Bricanyl	R\$ 3,17
45	10	Sulfato De Salbutamol 0,4 Mg/MI Solução P/Nebulização Frasco 10ml	Aerolin	R\$ 11,50
46	12	Valerato De Betametasona 1 Mg/G Creme Tubo 30gr	Genérico SEM	R\$ 10,73
47	20	Aerolin 0,5 Mg Injetável	Aerolin	R\$ 11,50
48	20	Adrenalina 1/1000 Injetável	Equiplex	R\$ 7,31
49	5	Agasten 120 MI Vd	Agasten	R\$ 7,88
50	30	Água Boricada 2% 100 MI	Desydrater	R\$ 1,83
51	10	Água Oxigenada 100 MI	Adv	R\$ 1,67
52	30	Água Para Injeção Amp. 10 MI	Isofarma	R\$ 1,93
53	3	Allegra D Caixa C/10comp.	Sanofi	R\$ 32,70
54	20	Aminofilina 240 Mg 10 MI Injetável	Novartis	R\$ 6,66
55	20	Ancoron 150 Mg Solução Injetável (Amioradrona)	Ancoron	R\$ 8,17
56	20	Buscopan Caixa C/20comp.	Boehring	R\$ 8,47

57	20	Buscopan Composto Gotas Frasco 20ml	Boehring	R\$ 11,95
58	10	Buscopan Plus Caixa 20comp.	Boehring	R\$ 14,89
59	20	Buscopan 20 Mg/ML Injetável	Boehring	R\$ 1,34
60	80	Cataflam Emulgel Tubo 60gr	Novartis	R\$ 11,21
61	20	Cedilanide 0,4 Mg Inj	Schering	R\$ 60,58
62	80	Cefaliv Caixa C/12comp	Ache	R\$ 12,39
63	20	Celestone Soluspan 1 ML Injetável	Schering	R\$ 11,09
64	10	Claritin D 10 Mg Caixa C/12drágea	Schering	R\$ 30,05
65	40	Dequadin Pastilhas Caixa C/20past	Farmoquímica	R\$ 5,87
66	10	Dersani Frasco 100ml	Advanced	R\$ 40,47
67	10	Dextrovitase 10 ML Injetável	Equiplex	R\$ 9,83
68	15	Diprogenta Creme - Tubo 30gr	Schering	R\$ 18,25
69	80	Dorflex Comp. Cx. C/ 12comp.	Sanofi	R\$ 3,26
70	80	Dorilax Comp. Cx C/ 12comp.	Ache	R\$ 8,86
71	10	Dramin B6 Caixa C/20comp.	Nycomed	R\$ 6,31
72	5	Dramin B6 Gotas Frasco 20ml	Nycomed	R\$ 7,27
73	10	Drenison Creme - Tubo 30gr	Biolab	R\$ 15,85
74	5	Epitezan Pomada Oftálmica - Tubo 3,5gr	Allergan	R\$ 8,85
75	30	Fibrase Pomada Tubo 30 G	Pfizer	R\$ 44,05
76	40	Glicose 25% 10 ML Injetável	Equiplex	R\$ 2,63
77	40	Glicose 50% 10 ML Injetável	Equiplex	R\$ 3,63
78	20	Hirudoid Gel - Tubo 40gr.	Sankyo	R\$ 16,07
79	30	Irujol 50 G Pomada	Abbot	R\$ 55,18
80	50	Maalox Plus Caixa C/30comp.	Sanofi	R\$ 10,55
81	25	Maalox Plus Suspensão Frasco 240ml	Sanofi	R\$ 17,23
82	5	Moduretic Caixa C/30comp.	Merck	R\$ 12,40
83	40	Naldecon Dia Caixa C/24comp.	Bristol	R\$ 20,62
84	30	Neosaldina Caixa C/20dragea	Nycomed	R\$ 11,16
85	20	Neosaldina Gotas Frasco 15ml	Nycomed	R\$ 10,14
86	2	Nitrato De Prata Frasco Com Tubetes	Multilab	R\$ 11,75
87	15	Ormigren Caixa C/10comp	Organon	R\$ 5,37
88	1	Panotil Sol. Otológica Frasco 8ml	Zambon	R\$ 9,33
89	15	Parenzime Analgésico Drágea Caixa C/8caps.	Medley	R\$ 13,49
90	100	Penicilina Benzatina 1.2000.000 U	Benzetacil	R\$ 10,11
91	100	Penicilina Benzatina 600.000 U	Benzetacil	R\$ 8,50
92	1	Permanganato De Potássio 100 Mg Comp.	Adv	R\$ 1,77
93	20	Plasil Caixa C/20comp.	Sanofi	R\$ 4,91
94	30	Ponstan 500 Mg Caixa C/24comp.	Pfizer	R\$ 15,43
95	10	Pyridium 100 Mg Caixa C/25drágea	Pfizer	R\$ 8,58
96	10	Sulfato De Salbutamol P/Nebulização Frasco 10ml	Aerolin	R\$ 10,76
97	20	Soro Fisiológico 0,9% 125 ML	Arboreto	R\$ 1,83
98	20	Soro Fisiológico 0,9% 250 ML	Arboreto	R\$ 2,80
99	20	Soro Glicosado 5% 250 ML - Sist. Fechado	Equiplex	R\$ 3,24
100	15	Solu-Corfet 100 Mg Injetável	Novafarma	R\$ 2,80
101	15	Solu-Corfet 500 Mg Injetável	Novafarma	R\$ 9,00
102	20	Sulfato De Atropina ¼ Mg 1 ML Injetável	Hipolabor	R\$ 59,54
103	5	Sustrat 10 Mg Caixa C/50comp.	Bristol	R\$ 14,53
104	20	Trimedal Caixa C/20comp.	Novartis	R\$ 15,36
105	20	Trofodermin Tubo 45gr	Pfizer	R\$ 35,04
106	10	Verutex 2% Creme Tubo 15gr	Roche	R\$ 28,62
107	20	Xylocaina 2% Sem Norepinefrina Tubetes Tubo 30gr	Astrazeneca	R\$ 21,48
108	3	Bromazepan 3 Mg Caixa C30comp.	Lexotan	R\$ 9,32
109	2	Diazepam 5 Mg Comp - Caixa C/30comp.	Valium	R\$ 6,78

1ª REGISTRADA: ELIZABETH HERBERTS E CIA LTDA  
 Endereço: Rua Tenente Silveira, nº 110, Centro, Florianópolis/SC  
 CEP 88010-300  
 CNPJ n.º 09.372.774/0001-18  
 Fone/fax (48) 3222-2409, (48) 3222-9301, (48) 8408-5541  
 E-mail farmaciavivaviva@hotmail.com  
 Florianópolis, 12 de maio de 2009.  
 Deputado Jorginho Mello - Presidente da ALESC  
 \*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO 050/2009**

REFERÊNCIA: Ata Registro de Preço CL nº 009/2009, referente Pregão Presencial CL nº 011/2009.  
 OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos com instalação e montagem.  
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata, até 05 de maio de 2010.  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 214/2007, subsidiariamente pelo art. 462 do Código Civil, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e 3.931/2001, Pregão Presencial nº 011/2009.

**LOTE 04**

Item	Qtd	Un	Material	V. Unitário
01	2	UN	Sofá Com 2 Almofadas Em Couro Especial Preto, Medindo 2,06x0,90x0,73. Marca Niroflex.	R\$ 3.257,00
02	2	UN	Poltrona Estilo Windsor Medindo 0,73x0,69x0,84, Em Madeira Andiroba Com Acabamento Acetinado. Marca Com Classe Móveis	R\$ 1.560,00
03	1	UN	Mesa De Centro Medindo 1,20x0,80x 0,38 Com 4 Pés Rebaixados, Acabamento Acetinado. Marca Arte Nova	R\$ 858,00
04	2	UN	Mesa Medindo 1000x2000x770, De Madeira De Andiroba E Acabamento Acetinado. Marca Com Classe Móveis.	R\$ 3.253,00
05	12	UN	Cadeira Em Madeira Andiroba, Acabamento Acetinado Com Assento Nas Medidas 46x43x48 Cm Com Altura De 94 Cm, conforme projeto. Marca Com Classe Móveis.	R\$ 450,00
06	1	UN	Móvel Especial Para Tv Medindo 1,20x60x1,20 Com Divisões Para Embutir Microondas E Frigobar. Marca Arte Nova.	R\$ 1.619,00
07	2	UN	Mesa Para Escritório Com 3 Gavetas Na Horizontal, Estilo Classico, Medindo 1,40x72x80 Cm. Com Lamina De Imbuia E Acabamento Envelhecido Acetinado. Marca Armil Móveis	R\$ 1.024,00
08	2	UN	Mesa Para Escritório Em Linha Classica, Medindo 1,58x60x80cm Com Lamina De Imbuia E Acabamento Envelhecido Acetinado. Marca Armil Móveis	R\$ 1.548,00

09	1	UN	Suporte Para Cpu Em Mdf Com Lamina De Imbuia, Acabamento Envelhecido Acetinado. Marca Armil Móveis	R\$ 118,00
10	2	UN	Poltrona Giratoria Com Encosto Acoplado A Base, Formato Concha Vazada, Revestida Em Courissimo Preto. Marca Deluse	R\$ 1.582,00
11	2	UN	Mesa Para Escritorio Com 4 Gavetas Sendo 2 De Cada Lado, Em Estilo Classico, Medindo 1,65x72x80 Cm, Com Lamina De Imbuia E Acabamento Envelhecido. Marca Armil Móveis	R\$ 1.140,00
12	2	UN	Movel Especial Com Divisao Para Encaixe De Cpu E Fonte, Medindo 1,30x50x80. Marca Armil Móveis	R\$ 1.134,00
13	14	UN	Poltrona Giratoria Com Encosto Acoplado A Base, Formato Em Concha Vazada, Laminado Interno, Revestida Em Courissimo Preto Com Regulagem Altura, 5 Hastes Em Alumínio E Rodizios Com Faixas De Silicone. Marca Deluse	R\$ 1.582,00
14	1	UN	Mesa Com Tampo Elíptico Em Mármore Traventino, Com Acabamento Vitrificado, Medindo 2,00 X 1,20 X 78 Cm. Marca Toniato	R\$ 2.710,00
15	1	UN	Balcão Para Embutir Frigobar Medindo 1,30x60x1,00 M Com Uma Porta De Correr Sobreposta Em Preto E 4 Gavetas Externas. Marca Armil Móveis	R\$ 2.270,00
16	2	UN	Mesa Para Escritorio Com 2 Gavetas Horizontais, Medindo 1,20 X 60 X 80, Com Lamina De Imbuia E Acabamento Envelhecido Acetinado. Marca Armil Móveis	R\$ 1.128,00
17	1	UN	Movel Especial Com Divisao Para Encaixe De Cpu E Fonte, Medindo 1,30x50x80 Cm, Com Divisao Do Lado Direito. Marca Armil Móveis	R\$ 1.134,00
18	1	UN	Sofá Com 2 Lugares Em Couro, Pigmentado Negro, Medindo 1,67x 82x79 Sendo Almofada Do Assento Inteira, Solta, Botoneé. Marca Niroflex	R\$ 2.429,00
19	3	UN	Poltrona Com Designer Contemporâneo, Assento E Encosto Revestido Em Courissimo Preto, Estrutura Em Aço Inox, Medindo 73x82x79 Cm. Marca Bolis Design	R\$ 907,00
20	1	UN	Aparador Com Estrutura De Alumínio Polido, 2 Tampos De Mdf Lamina De Imbuia, Rodizios De Silicone, Medindo 40x100x86 Cm. Marca Microtubos	R\$ 1.239,00
21	1	UN	Poltrona Giratoria Braços Fixos, Com Molejo Central, Revestida Em Couro Natural 100% Bovino Vacum Na Cor Preta, Espaldar Alto E Regulagem Inclinação. Marca Projeto Móveis	R\$ 2.112,00
22	2	UN	Poltrona Giratoria Braços Fixos, Com Molejo Central, Revestida Em Couro 100% Natural Bovino Vacum Na Cor Preta Espaldar Medio, Espuma No Assento E Encosto Expandida. Marca Projeto Móveis	R\$ 1.975,00

1ª REGISTRADA: F.L.GERBER MÓVEIS ME

Endereço: Rua Fúlvio Aducci, nº 828, Florianópolis/SC  
CEP 88075-000

CNPJ n. 04.448.001/0001-54

Fone/fax (48) 3244-2366 e 3248-0178

E-mail fgerber@brturbo.com.br e gerber@gerbermoveis.com.br

2ª REGISTRADA: KABICOL DISTRIBUIDORA LTDA

#### LOTE 07

Item	Qtd	Un	Material	V. Unitário
01	1	Un	Tapete Com Desenho Oriental (Linha Persa) Medindo 2,55x2,55 Nas Cores De Vermelho, Azul Marinho E Bege. Marca Buchara.	R\$ 1.600,00

#### EXTRATO 051/2009

1ª REGISTRADA: F.L.GERBER MÓVEIS ME

Endereço: Rua Fúlvio Aducci, nº 828, Florianópolis/SC  
CEP 88075-000

CNPJ n. 04.448.001/0001-54

Fone/fax (48) 3244-2366 e 3248-0178

E-mail fgerber@brturbo.com.br e gerber@gerbermoveis.com.br

Florianópolis, 05 de maio de 2009.

Deputado Jorginho Mello - Presidente da ALESC

\*\*\* X X X \*\*\*

REFERÊNCIA: Ata Registro de Preço CL nº 003/2009, referente Pregão Presencial CL nº 010/2009.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para a Coord. de Saúde e Assistência da ALESC.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata, até 04 de maio de 2010.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 214/2007, subsidiariamente pelo art. 462 do Código Civil, pelos Decretos nº. 3.555/2000 e 3.931/2001, Pregão Presencial nº 010/2009.

#### LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT
001	KIT	04	KIT ACIDO URICO	ANALISA	46,47
002	FRAS	01	ALBUMINA 22% 10 ML	DIAMED	24,77
003	KIT	01	ANTIGENO RPR-BRAS 3 ML	LABORCLIN	26,15
004	KIT	02	ASO LATEX	ANALISA	59,06
005	KIT	03	CALCIO ARSENAZO 200 ML	ANALISA	75,22
006	KIT	05	COLESTEROL-HDL	ANALISA	11,00
007	KIT	12	COLESTEROL PP	ANALISA	44,80
008	KIT	05	CREATININA	ANALISA	32,10
009	KIT	03	FATOR REUMATOIDE	ANALISA	47,00
010	CX	10	FITA URINA C/ 100	COOMBUR	84,33
011	KIT	04	GAMA GT	ANALISA	51,83
012	KIT	10	GLICOSE PP	ANALISA	55,30
013	KIT	03	HEMOSTAT APTT	WIENER	75,00
014	KIT	05	HEXAGON PSA	BIOEASY	152,90
015	KIT	02	MAGNESIO	ANALISA	22,22
016	KIT	03	PCR LATEX	ANALISA	51,23
017	KIT	02	POTASSIO COLORIMETRICO	DOLES	129,50
018	KIT	01	SODIO COLORIMETRICO	IN VITRO	99,64
019	FRAS	01	SORO ANTI-A	DIAMED	21,63
020	FRAS	01	SORO ANTI-B	DIAMED	20,13
021	FRAS	01	SORO DE COOMBS	DIAMED	28,00
022	FRAS	01	SORO ANTI-D	DIAMED	36,72
023	KIT	03	TROMBOPLASTINA	WIENER	69,53
024	KIT	12	TRIGLICERIDES	ANALISA	104,13
025	KIT	04	UREIA UV	ANALISA	64,43
026	UNI	02	ADAPT. P/ VACUTAINER	BD	0,90
027	LT	09	AGUA OXIGENADA 10 VOL	BIOTEC	6,40
028	LT	30	AGUA DEIONIZADA	QUIMINDROL	3,45
029	CX	15	AGULHAS 25 X 8 VACUTAINER	LABORVACUM	31,63
030	FRS	24	ALCOOL 73,4º LIQUIDO	DA ILHA	4,90
031	PCTE	10	ALGODAO EM RETANGULOS	CREMER	15,82
032	ROLO	01	ALGODAO HIDROFILO	NATHALIA	12,10

033	CX	02	BANDAGEM ANTI-SEPTICA	STOPER	21,63
034	UNI	03	BIOCLEAN PLUS	BIOPLUS	43,55
035	UNI	01	CANARÁ DE NEWBAUER ESP	LABOROPTIK	199,96
036	UNI	10	CANETA MARCADOR	PILOT	3,80
037	UNI	05	COADOR PEQ COM PENEIRA	DESCARPAK	44,50
038	UNI	06	DETERGENTE NEUTRO	QUIMINDROL	32,50
039	CX	40	COLET. PERFUROCORTANTE	CARTOON	18,00
040	UNI	05	ESC. FINA LAVAGEM TUBOS	PRISLIKA	2,11
041	UNI	10	ESTANTE FERRO P/ 12 TB	RICILAB	8,15
042	FRAS	01	ETER ETILICO PA	ISOFAR	45,00
043	UNI	06	FITA IMPRESSORA BIOPLUS	MASTERPRINT	24,40
044	UNI	1000	FRAS. DESC. TAMPÁ ROSCA	CRAL	0,27
045	UNI	03	GARROTE COM VELCRO	GARROTE	6,40
046	SACO	10	GAZE HIDROF. -COMPRESSA	TOPAZIO	11,95
047	LT	36	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	BIOTEC	7,90
048	UNI	05	SORO CONTROLE NORMAL	ANALISA	122,05
049	UNI	05	SORO CONTROLE PATOLOG.	ANALISA	216,00
050	CX	05	INSTANT-PROV	NEWPROV	32,10
051	CX	24	LAM. VIDRO C/ BORDA JATIAD	BIOSLIDE	3,40
052	CX	10	LAMIN. P/ NEWBAUER 20X26	PERFECTA	25,80
053	FRAS	01	LIQUIDO DE TURCK	NEWPROV	10,85
054	CX	26	LUVA LATEX GRANDE	EMBRAMAC	13,95
055	CX	31	LUVA LATEX MEDIO	EMBRAMAC	15,95
056	CX	26	LUVA LATEX PEQUENO	EMBRAMAC	15,95
057	CX	20	LUVA LATEX PP	EMBRAMAC	15,95
058	CX	03	PAPEL FILTRO 9 CM REDON.	JPROLAB	3,35
059	UNI	20	PIPETA DE VIDRO 10ML 1/10	PRECISION	12,49
060	UNI	20	PIPETA DE VIDRO 1 ML 1/100	PRECISION	9,44
061	UNI	20	PIPETA DE VIDRO 2 ML 1/100	PRECISION	9,54
062	UNI	20	PIPETA DE VIDRO 5 ML 1/10	PRECISION	5,05
063	UNI	01	PIPETADOR AUTOM. 0,010	DIGIPET	70,83
064	UNI	02	PIPETADOR AUTOM. 0,020	DIGIPET	70,83
065	UNI	02	PIPETADOR AUTOM. 0,025	DIGIPET	70,83
066	UNI	01	PIPETADOR AUTOM. 0,050	DIGIPET	70,83
067	UNI	01	PIPETADOR AUTOM. 0,100	DIGIPET	70,83
068	UNI	02	PIPETADOR AUTOM. 0,200	DIGIPET	70,83
069	UNI	01	PIPETADOR AUTOM. 0,250	DIGIPET	70,83
070	UNI	01	PLACA ESCAVADA P/ VDRL	PERFECTA	36,50
071	UNI	5000	PONTEIRA P/ PIPETA 1000 UI	CRAL	0,03
072	UNI	500	PONTEIRA P/ PIPETA PEQ	CRAL	0,03
073	UNI	1000	PONTEIRA P/ PIPETA 1 - 5ML	KARTELL	0,64
074	UNI	05	RELOGIO DESPETADOR	IMPORT	18,00
075	UNI	50	SERINGA HIP. 20ML C/AGUL	SR	1,14
076	PCTE	10	SACO DE LIXO BRANCO	GD	19,40
077	CX	03	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA	MICRON	7,71
078	UNI	06	TUBO VHS 200 MM	PRECISION	6,50
079	CX	01	TUBO VACUNTAINER T. AZUL	LABORVACUM	49,20
080	CX	15	TUBO VACUNTAINER T. CINZA	LABORVACUM	59,50
081	CX	15	TUBO VAC. SILICONZ	LABORVACUM	56,70
082	CX	10	TUBO VACUNTAINER T. ROXA	LABORVACUM	44,06

1ª REGISTRADA: CENTERLABSC COMERCIO DE PRODUTOS  
LABORATORIAIS LTDA ME Endereço: rua Ferminio Costa, nº 496,  
Capoeiras, Florianópolis/SC  
CEP 88085-030  
CNPJ n.º 08.010.504/0001-02  
Fone/fax (48) 3248-2815 e 9149-7247  
E-mail sac@centerlabsc.com.br  
Florianópolis, 04 de maio de 2009.  
Deputado Jorginho Mello - Presidente da ALESC

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIOS

### OFÍCIO Nº 104/09

**FUTURÃO - COLÉGIO E ESCOLA TÉCNICA**  
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - Ano 2008  
(Entidade de utilidade pública)

Lido no Expediente  
Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

### OFÍCIO Nº 105/09

**AÇÃO SOCIAL JOINVILLE**

Joinville, 26 de abril de 2009

À  
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Florianópolis - SC

Prezado Senhor,

Para sua atenção e conhecimento estamos encaminhando o relatório das Atividades de 2008, Balanço, Balancete e Demonstrativo de Receitas relativo ao ano de 2008, apresentados pelo Conselho de Administração da Ação Social de Joinville e aprovado em Assembleia Geral

Ordinária realizada dia 11 de março de 2009.

Xerox da Ata da Assembleia Geral Ordinária, com Diretoria eleita devidamente registrada.

Sem mais, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Scheila Bianca de Freitas  
Vice-Diretora E/E

Lido no Expediente  
Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

### OFÍCIO Nº 106/09

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE**

Pomerode - SC, 28 de abril de 2009

À  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
A/C Deputado Jorginho Mello - Presidente

A Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, ex-Paróquia Evangélica do Rio do Teste, sediada na Rua Hermann Weege nº 2727 - Centro - 89107-000 - Pomerode - Santa Catarina, vem apresentar o relatório de atividades, cópia do balanço, cópia do estatuto em vigor e declaração registrada em cartório do estatuto e das últimas alterações estatutárias, e de que não está remunerando por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, relativos ao ano exercício de 2008, face a sua condição de entidade Declarada de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, conforme Lei nº 2.985 de 23 de dezembro de 1961.

Atenciosamente,

Dieter Vilmar Raduenz - Presidente

Lido no Expediente  
Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIO Nº 107/09

## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORRO DO MOCOTÓ - ACAM

Florianópolis, 29 de abril de 2009  
EXMO. SR.

JORGE MELLO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SC

Na qualidade de representante legal da associação de Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó - ACAM, instituição declarada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, venho respeitosamente encaminhar o relatório Circunstanciado de Atividades referentes ao ano de 2008.

Pe. Vilson Groh  
Presidente ACAM

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIO Nº 108/09

AMEA - Associação de Moradores da Escola Agrícola

Blumenau, 04 de maio de 2009

Ofício 240/2009.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATT: PRESIDÊNCIA

REFERENTE:

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

Através do presente encaminhamos a Vossa Senhoria documentação conforme Lei Estadual nº 14.182/2007 Art. 3º e 4º, com o escopo de que seja concedida à **Associação de Moradores do Bairro Asilo/Escola Agrícola**, a Certidão que comprova a Declaração de Utilidade Pública outorgada a entidade em referência pela Lei nº 1.346 de 29 de novembro de 2004, e encontra-se em vigor.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente  
Salette Sbardelatti

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIO Nº 109/09

Hospital de Laguna

Senhor Bom Jesus dos Passos

Ofício nº 67/09

Laguna, SC 30 de abril de 2009.

Exmo. Sr.

DEPUTADO JORGE MELLO

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos cordiais, vimos através do presente **Relatório de Atividade deste Hospital no exercício de 2008, bem como o Demonstrativo de Receitas e Despesas do ano de 2008**, devidamente publicado, visando a **Manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual**, em conformidade com as Leis e Decretos pertinentes.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar à V. Exma. uma **Certidão de Regularidade da Titularidade de Utilidade Pública Estadual** deste Hospital, perante este órgão.

Atenciosamente,

Regina Ramos dos Santos

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIO Nº 110/09

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pf nº 44/09

Brusque, 30 de abril de 2009

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a documentação exigida para renovação de regularidade da Entidade declarada de Utilidade Pública Estadual. Os documentos que segue são:

\*Relatório Anual de Atividades;

\*Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da Declaração de Utilidade Pública;

\*Balancete Contábil.

Sem mais para o momento, nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
Maria Lourdes Schulenburg  
Diretora Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIO Nº 111/09

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ -

Of. Circular nº 036/09

São José, 05 de maio de 2009

Exmo. Sr.

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina

Prezado Senhor,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São José vem encaminhar a Vossa Senhoria, Relatório de Atividades 2008, Balanço Patrimonial e Parecer do Conselho Fiscal, para comprovação da Utilidade Pública Estadual.

Desde já agradecemos a atenção, aproveitamos o momento para reiterar nosso protesto de consideração e apreço.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Antonio Hillesheim  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIO 012/09

## SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA

Of. 014/2009

Florianópolis, 30 de abril de 2009.

De: Sociedade Divina Providência - SDP

Para: Dep. Jorginho Mello

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Ref. a: Utilidade Pública Estadual - Prestação de Contas

Relatório de Atividades - Exercício de 2008

Ilmo. Senhor;

A Sociedade Divina Providência, estabelecida à Rua Blumenau, nº 102 - Centro - Florianópolis - SC, enquanto Instituição Beneficente de Assistência Social e declara de utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, encaminha a Vossa Senhoria, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação em vigor, o Relatório de Atividade - Exercício de 2008 e respectivos documentos anexos. As informações constantes neste relatório visam comprovar os serviços assistenciais prestados nas diferentes áreas de atuação da SDP.

Buscando cumprir todas as atribuições legais que nos competem, subscrevemo-nos, reiterando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Ilda Sacheti (Ir. Enequina)  
Presidente da SDP

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIO 113/09

## "APAE" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Nº 014/2009

Praia Grande, 14 de abril de 2009.

EXMO. SR.

JULIO GARCIA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FLORIANÓPOLIS - SC

Senhor Presidente,

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Praia Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 76.853.472/0001-59, conforme orientação da Federação Estadual das APAE's de Santa Catarina atendendo a Lei nº 14.182/2007, encaminha em anexo documentos necessários para mantermos o status de utilidade Pública estadual.

Sem mais Para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Maria Schirley Rodrigues  
Presidente da APAE de Praia Grande

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIO Nº 114/09

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI

Mantenedora da: "ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS - APAE

CNPJ - 78.500.584/0001-51

OF. Nº 13/09

Irani, 05 de Maio de 2009.

Ilmo Sr.

Moacir Sopelsa

Primeiro Secretário

Senhor Deputado,

Vimos através do presente, encaminhar-lhe o Relatório de Prestação de Contas referente ao ano de 2008 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani-SC. Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Leliz Lenzi Steiner  
Presidente APAE

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 115/09**  
**CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA**

Of. Nº 08/2009 Orleans, 06 de MAIO de 2009.

Ilmo Sr.  
Jean Kuhlmann  
Presidente da Comissão de Trabalho,  
Administração e Serviços Públicos  
Prezado Senhor:

Estamos enviando o Relatório das Atividades Desenvolvidas no ano 2008 conforme solicitação desta Assembléia Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, retiramos os votos de elevada estima e consideração.

OBS: SENHOR DEPUTADO NOSSA INSTITUIÇÃO SOBREVIVE DESDE SUA FUNDAÇÃO ATRAVÉS DE DOAÇÃO E PROMOÇÕES, QUE O SENHOR E SEUS COMPANHEIROS TENHAM A SENSIBILIDADE DE NOS REPASSAR CONFORME AS APAES, O FUNDO SOCIAL.

Atenciosamente,  
Juraci Laurindo Fernandes  
Presidente

Lido no Expediente  
Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 116/09**

**SASIEQ**

**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DE INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO E QUALIDADE**

**CNPJ 81.140.360/0001-90**

Joinville (SC), 13 de Abril de 2009.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
A/C Presidente

Ref.: Documentos:

O SASIEQ - Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade, ciente das suas responsabilidades junto à comunidade de Joinville, envia os seguintes documentos, conforme nosso procedimento anual:

- Relatório financeiro/08;
  - Relatório de atividades/08;
  - Plano de Ação/09;
  - Ata de Eleição - Diretoria 2008/2010;
  - Estatuto com todas as alterações que a entidade realizou.
- Atenciosamente,

**Narcélio Aguiar**  
Presidente do SASIEQ

Lido no Expediente  
Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 117/09**

**HSS - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO**

Ofício nº 030/2009 Papanduva-SC, 15 de abril de 2009.

Ilmo. Senhor:  
Presidente da Assembléia Legislativa  
Florianópolis-SC

Prezado Senhor,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.182/07 estamos enviando a documentação para que a Associação possa continuar declarada de Utilidade Pública Estadual.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALZIRA POVALUK**  
Administradora Voluntária

Lido no Expediente  
Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 871, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR TAIRINI BERGMANN VIEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Deputada Ada De Luca).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 872, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR**, a pedido, a servidora **ADRIANNY ASSIS ALVES MARTINS**, matrícula nº 5459, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2009 (Deputado Renato Hinnig).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 873, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **DEBORA COLA DE SOUZA**, matrícula nº 5540, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2009 (Deputado José Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 874, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **GUILHERME MONDARDO JUNIOR**, matrícula nº 4835, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2009 (Deputado José Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 875, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR GUILHERME MONDARDO JUNIOR**, matrícula nº 4835 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2009 (Deputado José Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 876, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **SERGIO LUIZ BOAROLI**, matrícula nº 3314, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2009 (Deputado José Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 877, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **SERGIO LUIZ BOAROLI**, matrícula nº 3314 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2009 (Deputado José Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszcz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 878, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,  
RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **JOAO LUIZ GOMES**, matrícula nº 5912, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2009 (Deputado José Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszcz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 879, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações,*

**NOMEAR JOAO LUIZ GOMES**, matrícula nº 5912, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Liderança, código PL/GAL-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2009 (Liderança do PPS).  
Paulo Ricardo Gwoszcz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 880, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **LUIZ CARLOS MENDES**, matrícula nº 5715, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2009 (Liderança do PPS).  
Paulo Ricardo Gwoszcz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 881, de 12/05/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR LUIZ CARLOS MENDES**, matrícula nº 5715 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-36, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2009 (Deputado José Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszcz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETOS DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 137/09**

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Nordestinos de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a Associação dos Nordestinos de Blumenau, com sede e foro na cidade e Comarca de Blumenau.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividade3s;  
II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;  
III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente  
Sessão de 12/05/09

**JUSTIFICATIVA**

A Associação dos Nordestinos de Blumenau é uma entidade civil sem fins lucrativos partidários, nem religiosos, de caráter filantrópico, cooperativo e econômico, de duração indeterminada, com sede provisória e foro na Cidade de Blumenau.

A Associação tem as seguintes finalidades:

a) Promover a assistência social aos seus associados, familiares e outros, sem discriminação de raça, credo ou posição social, sempre que for possível.

b) Contribuir com o desenvolvimento sustentável no seu Triplíce Aspecto; Homem - Sociedade - Natureza.

c) Reivindica dos órgãos públicos e outros, melhorias para todos os associados.

d) Manter um intercâmbio entre associados, no sentido de melhorar a qualidade de atendimento aos seus associados.

e) Promover reunião, com a finalidade de encontrar soluções para os diversos problemas sociais, e outras, que por ventura surjam na área de abrangência da associação.

f) Preparar o calendário festivo que estejam ligados aos nordeste, e resgatar a cultura nordestina.

g) Cooperar com as sociedades filantrópicas e similares, visando ampliar as oportunidades de trabalho para seus associados.

h) Idealizar, promover, desenvolver, implantar todas as atividades e outras que contribuam com o progresso do município, sem limite de abrangência permitida na legislação do País.

Anexo ao presente segue a documentação exigida pela Lei nº 14.182, de 01 de novembro de 2007.

Assim, solicitamos o acolhimento deste Projeto de Lei.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 138/09**

**GABINETE DO GOVERNADOR  
MENSAGEM Nº 941**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Oeste".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

Lido no Expediente  
Sessão de 12/05/09

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 94/09** Florianópolis, 02 de abril de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a desafetar e doar, ao Município de Rio do Oeste, uma área de terras contendo dez mil, setecentos e noventa metros quadrados, onde se encontra instalada a antiga Escola Básica Santa Catarina, na localidade de Toca Grande, matriculado sob os nºs 1.084 e 18.184 e registro nº 45.153 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 3514 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade regularizar a ocupação do imóvel, por parte do Município de Rio do Oeste.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 0138/09**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Oeste.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Rio do Oeste o imóvel constituído por uma área de terra com dez mil, setecentos e noventa metros quadrados, contendo benfeitorias, na localidade de Toca Grande, matriculado sob os nºs 1.084 e 18.814 e registro nº 45.153 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 03514 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade regularizar o registro cartorário do referido imóvel, que é ocupado pelo Município de Rio do Oeste em atividades relacionadas ao ensino fundamental.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 139/09**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 942**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a reversão de imóvel no Município de Saudades".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 91/09**

Florianópolis, 02 de março de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza, por intermédio do departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, a reverter ao Município de Saudades um terreno com dois mil e dezoito metros e cinquenta decímetros quadrados, matriculado sob o nº 7.838 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos e cadastrado sob o nº 00757 na Secretaria de Estado da Administração.

O imóvel referido nesta Lei foi adquirido por meio da Lei nº 9.567, de 02 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial nº 14.926, de 04 de maio de 1994, ficando desafetado da destinação originária.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 139/09**

Autoriza a reversão de imóvel no Município de Saudades.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, autorizado a reverter ao Município de Saudades o imóvel constituído por um terreno com área de dois mil e dezoito metros e cinquenta decímetros quadrados, matriculado sob o nº 7838 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos e cadastrado sob o nº 00757 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei foi adquirido em conformidade com o disposto na Lei nº 9.567, de 02 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial nº 14.926, de 04 de maio de 1994, ficando desafetado da destinação originária em virtude do estabelecido nesta Lei.

Art. 3º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo Presidente do DEINFRA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 140/09**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 943**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Santa Cecília".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 84/09**

Florianópolis, 1º de abril de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a desafetar e doar ao Município de Santa Cecília, o imóvel com área de dois mil metros quadrados, contendo benfeitorias, matriculado sob o nº 3.818 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília e cadastrado sob o nº 3510 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade regularizar a ocupação do imóvel, por parte do Município de Santa Cecília.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 140/09**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Santa Cecília.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Santa Cecília o imóvel com área de dois mil metros quadrados, contendo benfeitorias, matriculado sob o nº

3.818 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília e cadastrado sob o nº 3510 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade regularizar o registro cartorário do referido imóvel, que é ocupado pelo Município de Santa Cecília para o desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento social e educacional da comunidade.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 141/09**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 944**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de São Bento do Sul".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 82/09**

Florianópolis, 13 de março de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a desafetar e doar, ao Município de São Bento do Sul, o imóvel com área de sete mil metros quadrados, onde se encontra instalado o Centro Social Urbano, matriculado sob o nº 1.671 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul e cadastrado sob o nº 01081 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade viabilizar reforma e ampliação do referido imóvel, por parte do Município, tendo em vista que o mesmo já vem arcando, mensalmente, com as despesas de manutenção.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 141/09**

Autoriza a doação de imóvel no Município de São Bento do Sul.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de São Bento do Sul o imóvel contendo uma área de terra com sete mil metros quadrados, onde se encontra instalado o Centro Social Urbano, matriculado sob o nº 1.671 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento e cadastrado sob o nº 01081 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade fornecer espaço físico que possibilite ao Município viabilizar a reforma e a ampliação do Centro Social Urbano.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 11.239, de 07 de dezembro de 1999.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 142/09**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 945**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a reversão de imóvel no Município de Campos Novos".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 54/09**

Florianópolis, 09 de março de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a reverter ao domínio do Estado, o imóvel localizado no Município de Campos Novos, constituído por um terreno com seiscentos metros quadrados, sem benfeitorias, matriculado sob o nº 15.170 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

O imóvel referido nesta Lei foi doado ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, pelo Decreto nº 25.027, de 19 de março de 1985, para construção de unidades residenciais, não sendo cumprido os encargos no prazo estabelecido.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 142/09**

Autoriza a reversão de imóvel no Município de Campos Novos.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Estado o imóvel localizado no Município de Campos Novos, constituído por um terreno com área de seiscentos metros quadrados, matriculado sob o nº 15.170 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

Art. 2º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 143/09****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 946**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Rio do Sul".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 71/09**

Florianópolis, 04 de março de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a adquirir, por doação do Município de Rio do Sul, o imóvel com área total de quatro mil, duzentos e dezenove metros e vinte e nove decímetros quadrados, sem benfeitorias, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 11.827 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei destina-se a viabilizar a construção do Centro de Educação Profissionalizante - CEDUP de Rio do Sul, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 4808, de 09 de dezembro de 2008.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 143/09**

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Rio do Sul.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Rio do Sul, o imóvel com área de quatro mil, duzentos e dezenove metros e vinte e nove decímetros quadrados, sem benfeitorias, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 11.827 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei destina-se a viabilizar a construção do Centro de Educação Profissionalizante - CEDUP de Rio do Sul, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 4.808, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR de Rio do Sul.

Art. 4º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 144/09****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 947**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Chapecó".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 57/09**

Florianópolis, 30 de março de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a desafetar e doar, ao Município de Chapecó, o imóvel com área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados, contendo benfeitorias, situado na rua Jonas Hauen esquina com rua Marechal Floriano Peixoto, nº 53, registrado sob o nº 59.541 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

A presente doação tem por objetivo regularizar a atual ocupação do imóvel pelo Município.

Atualmente o referido imóvel abriga a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Geral de Defesa do Cidadão, órgãos municipais que desenvolvem atividades referentes à educação e segurança pública.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 144/09**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Chapecó.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Chapecó o imóvel com área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados, contendo benfeitorias, situado na rua Jonas Hauen, esquina com rua Marechal Floriano Peixoto, nº 53, registrado sob o nº 59.541 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e cadastrado sob o nº 01355 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por objetivo regularizar o registro cartorário do referido imóvel, que é ocupado pelo Município de Chapecó para prestação de serviços de públicos municipais.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 145/09****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 948**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Blumenau".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 95/09**

Florianópolis, 07 de abril de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a adquirir, por doação do Município de Blumenau, um imóvel com área de treze mil, quinhentos e dezoito metros e vinte e oito decímetros quadrados, sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior, registrado sob o nº 2.867 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem por finalidade a construção de um Quartel da Polícia Militar, destinado à sede do 6º Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Blumenau, tendo sido sua doação autorizada por meio da Lei nº 7.374, de 27 de fevereiro de 2009.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 145/09**

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Blumenau.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Blumenau, o imóvel contendo uma área de terra com treze mil, quinhentos e dezoito mil metros e vinte e oito decímetros quadrados, sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior, registrada sob o nº 2.867 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar a construção de Quartel da Polícia Militar, destinado à sede do 6º Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Blumenau, tendo sido sua doação autorizada pela Lei nº 7.374, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 4º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 146/09****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 949**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 81/09**

Florianópolis, 07 de abril de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar, ao Município de Rio do Sul, o imóvel com área de doze mil, novecentos e quatro metros quadrados, onde se encontra instalado o Centro Social Urbano, matriculado sob o nº 14.434 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 01740 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade o desenvolvimento de atividades realizadas nas diversas áreas sociais, por parte do Município.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 146/09**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Rio do Sul o imóvel contendo área de terra com doze mil, novecentos e quatro metros quadrados, onde se encontra instalado o Centro Social Urbano, matriculado sob o nº 14.434 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 01740 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade fornecer ao Município espaço físico a ser utilizado para o desenvolvimento de atividades em diversas áreas sociais.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 147/09****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 950**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Chapecó".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 93/09** Florianópolis, 02 de abril de 2009.

Senhor Governador,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a conceder à Associação Comunitária do Bairro Engenho Braun, pelo prazo de dez anos, o uso gratuito de área territorial de dois mil e duzentos e cinquenta metros quadrados, no município de Chapecó, parte do imóvel matriculado sob o nº 16.895 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e cadastrado sob o nº 01353 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente concessão tem por objetivo regularizar a ocupação do referido imóvel, por parte da entidade.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 147/09**

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Chapecó.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Comunitária do Bairro Engenho Braun, pelo prazo de dez anos, o uso gratuito de imóvel constituído por uma área de terra com dois mil e duzentos e cinquenta metros quadrados, no Município de Chapecó, parte de uma área maior, matriculada sob o nº 16.895 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e cadastrada sob o nº 01353 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. Fica dispensada a concorrência para concessão de uso de que trata esta Lei, por ser a entidade constituída com fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 4.765, de 9 de setembro de 2004.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por objetivo fornecer espaço físico que possibilite à Associação Comunitária do Bairro Engenho Braun desenvolver e executar atividades sociais.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização à concessionária, face à gratuidade da concessão de uso.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações da concedente e da concessionária.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 148/09**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 951**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Aurora".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EM Nº 77/09**

Florianópolis, 30 de março de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a desafetar e doar, ao Município de Aurora, o imóvel com área de oitocentos e sete metros quadrados, sem benfeitorias, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 7.113 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 01783 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade a construção de uma unidade básica de saúde, por parte do Município.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 148/09**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Aurora.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Aurora o imóvel constituído por uma área de terra com oitocentos e sete metros quadrados, sem benfeitorias, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 7.113 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 01783 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade viabilizar a construção de unidade básica de saúde, a ser executada pelo Município de Aurora.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

## PROJETO DE LEI Nº 149/09

## GABINETE DO GOVERNADOR

## MENSAGEM Nº 952

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Bom Jardim da Serra".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 83/09

Florianópolis, 16 de março de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a desafetar e doar, ao Município de Bom Jardim da Serra, o imóvel com a área de trezentos e setenta e dois metros quadrados, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob os nºs 1.275, 2.505 e 2.534 no Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jardim da Serra e cadastrada sob o nº 03340 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade viabilizar a construção do Museu Geológico da Serra do Rio do Rastro, visando o desenvolvimento Turístico, Cultural e Histórico da Serra Catarinense.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

## PROJETO DE LEI Nº 149/09

Autoriza a doação de imóvel no Município de Bom Jardim da Serra.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Bom Jardim da Serra o imóvel constituído por uma área de terra com trezentos e setenta e dois metros quadrados, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 1.275, 2.505 e 2.534 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim e cadastrada sob o nº 3340 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade viabilizar a construção do Museu Geológico da Serra do Rio do Rastro.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

## PROJETO DE LEI Nº 150/09

## GABINETE DO GOVERNADOR

## MENSAGEM Nº 953

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, o projeto de lei que "Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de serviços da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FATMA nos casos em que especifica".

Florianópolis, 08 de maio de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 12/05/09*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

EM Nº 015/09 Florianópolis, 04 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

De ordem do Sr. Secretário de Estado, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de serviços da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FATMA para captação de água subterrânea aos municípios que decretarem situação de emergência em razão da estiagem, estabelecendo novo prazo para a análise do seu pedido de licenciamento ambiental.

A estiagem tem afetado nosso Estado de forma severa nos últimos anos, com graves prejuízos à população e à economia, motivo pelo qual Vossa Excelência determinou a criação de grupos de trabalho para a busca de soluções definitivas para amenizar estes impactos, bem como para monitoramento do clima e estudo das alterações climáticas.

Este fenômeno climático verifica-se principalmente na região oeste de nosso Estado, com aproximadamente 100 (cem) municípios em situação de emergência reconhecidos por ato de Vossa Excelência.

A proposta ora apresentada tem como objetivo propiciar aos municípios o não desembolso de valores para a perfuração de poços artesianos, bem como estabelece menor prazo para o exame dos pedidos de licenciamento ambiental para esta atividade.

O valor estimado da isenção é de aproximadamente R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o qual será compensado através de medidas que irão agilizar a cobrança administrativa e judicial dos créditos oriundos de notificações expedidas pela FATMA.

Diante do exposto solicito à Vossa Excelência em torná-lo realidade junto à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

É o que apresento,

Respeitosamente,

Lauro Luiz de Andrade

Diretor Geral

## PROJETO DE LEI Nº 150/09

Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de serviços da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FATMA nos casos em que especifica.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de serviços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, prevista no item 12 do Anexo único da Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007, para captação de água subterrânea, os municípios catarinenses que tenham decretado situação de emergência em razão de estiagem.

Art. 2º A isenção será válida durante a vigência da situação

de emergência decretada nos termos do artigo anterior e reconhecida pelo Estado de Santa Catarina conforme disposto no art. 11 da Lei nº 10.925, de 22 de setembro de 1998.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Fundação do Meio Ambiente ou através de delegação de poderes, autorizar a

isenção da cobrança de taxa, mediante requerimento formal do Município interessado.

Art. 3º Nos casos previstos no art. 1º desta Lei, a Fundação do Meio Ambiente - FATMA terá o prazo de máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de protocolo perante o órgão ambiental, para manifestação sobre o pedido de licenciamento.

Art. 4º As despesas desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Fundação do Meio Ambiente - FATMA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 151/09**

Dispõe sobre a remessa de carta com aviso de recebimento (AR) aos candidatos aprovados em concursos públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - Ficam as entidades organizadoras dos concursos públicos destinados aos provimentos de cargos em Administração Pública Estadual Direta e Indireta obrigadas a enviar carta com aviso de recebimento (AR) aos candidatos em todas as etapas do processo seletivo.

§ 1º - A remessa das cartas tem caráter supletivo, independentemente da publicação no Diário Oficial do Estado, não invalidando, sob qualquer aspecto, o concurso público.

§ 2º - Deverão ser observados para os fins de remessa das cartas com aviso de recebimento (AR) os casos previstos nos regulamentos dos respectivos concursos públicos.

Art. 2º - As cartas com aviso de recebimento (AR) serão enviadas aos candidatos quando da convocação para a prestação das provas, das provas de títulos, da habilitação, classificação e convocação para nomeação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Deputado Jean Kuhlmann

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 12/05/09*

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa facilitar a verificação de todas as etapas do processo seletivo em que o candidato se inscreveu. É comum os candidatos classificados em concurso público serem posteriormente desclassificados por falta de informação, ocasionando-lhes prejuízos incalculáveis, pois nem sempre o candidato pode estar bem preparado em outra ocasião.

A propositura em pauta não onera o erário público, sendo que seu custo estará embutido na taxa de inscrição que deverá ser cobrada do candidato

Desejando facilitar a vida do concursando, sendo que a taxas dos concursos já são de um valor elevado para a população, oferecemos à apreciação dos Nobres Pares o presente projeto, na certeza de seu acolhimento.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 152/09**

Dispõe sobre o licenciamento anual de veículos.

Art. 1º - Fica instituído o LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS - LEV, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

§ 1º - O pagamento do licenciamento anual, seguro obrigatório DPVAT, IPVA e eventuais encargos pendentes de exercícios anteriores dos veículos registrados no Estado de Santa Catarina serão realizados através de rede bancária, até a data de licenciamento do veículo.

§ 2º - O novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV será enviado pelo Correio, mediante o pagamento das despesas de postagem.

§ 3º - Ao optar pelo LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS - LEV, o proprietário torna-se o integral responsável pela informação de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegar, para todos os efeitos.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a regulamentação e as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, definindo no que concerne à idade do veículo, número de pontos máximos no prontuário do proprietário, prazo de entrega do certificado de registro e licenciamento de veículos, enfim, o necessário para o fiel cumprimento da presente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,  
Deputado Jean Kuhlmann

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 12/05/09*

**JUSTIFICATIVA**

Cada Estado adota normas próprias para o licenciamento, mas todos os Estados exigem o pagamento da cota única ou da primeira parcela do IPVA do ano corrente, do seguro obrigatório, do licenciamento anual e das eventuais multas e os proprietários recebem um novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, documento de porte obrigatório que permite a circulação legalizada dos veículos pelas ruas e estradas de todo o país.

Pelos sistemas eletrônicos, o pagamento pode ser feito em caixas eletrônicas, no auto-atendimento dos bancos (caixas eletrônicas internas), no "banco em casa" (*home banking*) e pela Internet, e o novo documento de licenciamento será entregue em sua casa em prazo determinado, pelo correio. Esse sistema existe em vários Estados brasileiros e permite licenciar o veículo sem comparecer aos postos de vistoria do DETRAN, desde que os veículos tenham até certo número de anos de uso e os proprietários não tenham excedido determinada quantidade de infrações e pontos correspondentes.

A manutenção das condições de operação do veículo permanece sob a total responsabilidade do proprietário que o afirma, ao participar do LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS - LEV, sob as penas da lei.

Em relação à fiscalização dos veículos, é importante também ressaltar que esta continuará sendo exercida pelas autoridades municipais e estaduais ao longo dos logradouros públicos, e diuturnamente.

A presente propositura tem por objetivos a otimização dos serviços do DETRAN SC, com possível aumento no resultado financeiro desta operação de licenciamento anual e conferir maior comodidade aos proprietários dos veículos. Com a presente proposição, espero adequar a nossa legislação estadual a essa nova realidade e conto com o empenho de todos os deputados para aprovar a presente propositura.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 153/09**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias instalarem biombos ou estruturas similares nos locais de atendimento público no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As instituições bancárias existentes no Estado ficam obrigadas a instalarem em suas agências e postos de atendimento ao público biombos ou estruturas similares, de forma a garantir a privacidade visual dos clientes que estão nos caixas de atendimento, isolando-os em relação a operacionalização dos serviços bancários realizados.

Art. 2º Para o cumprimento do dispositivo nesta lei a instalação, dos biombos ou estruturas similares, deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões,

José Natal Pereira  
Deputado Estadual - PSDB

Justificativa

Primeiramente deve-se dizer que, segurança é uma das obrigações do Estado como um todo, abrangendo todos os componentes da Federação. Portanto, cabe a cada Estado da Federação proteger e coibir quaisquer formas de violência que possam atentar contra a vida ou patrimônio da população em geral.

Assim, tal projeto justifica-se em termos de segurança pública devido aos vários casos já relatados a este Parlamentar e pela imprensa em geral, envolvendo cidadãos que vão aos bancos

realizar operações usuais de pagamentos, saques, transferências, depósitos, etc; que têm sido alvos freqüentes de quadrilhas de estelionatários, ladrões e seqüestradores, que se utilizando dos chamados "olheiros" dentro das instituições bancárias, verificam quais serão os seus alvos, que desavisadamente são abordados fora das agências, após saírem ou ainda, antes de entrarem rotineiramente naqueles estabelecimentos, quando são alvos de tais elementos.

Portanto, ao se instalarem tapumes, biombos ou outras estruturas semelhantes, separando as operações realizadas por clientes nos caixas, dos demais clientes, estaremos impedindo que tais quadrilhas organizadas obtenham informações sobre quais pessoas estão realizando operações envolvendo dinheiro, bem como dos hábitos dessas e dos montantes que carregam, prevenindo e coibindo com esta medida simples, a ocorrência ainda maior de delitos com as características citadas, aumentando, desta forma, a segurança da população ao saírem dos bancos e dos postos de atendimento bancário.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 154/09

Declara de utilidade pública a Associação de Cultura Franco-Brasileira - Aliança Francesa, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Cultura Franco-Brasileira - Aliança Francesa, com sede no município de Florianópolis.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Lício Mauro da Silveira

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

#### JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres Pares o projeto de lei em anexo que visa declarar de utilidade pública a Associação de Cultura Franco-Brasileira - Aliança Francesa, com sede no município de Florianópolis.

Trata-se de entidade sem fins lucrativos que teve sua fundação em 1956 por um grupo representativo de figuras da vida social, econômica e cultural da cidade. Sua criação partiu do professor Jorge Agostinho da Silva, português naturalizado brasileiro, e teve o imediato apoio dos alunos da Faculdade Catarinense de Filosofia.

Além do ensino do idioma francês, figura entre suas finalidades a intensificação das relações educacionais e culturais entre o Brasil, a França e países francófonos.

Destaco também que nesses 50 anos de existência, a Aliança Francesa de Florianópolis tem promovido ações e eventos culturais dos mais variados tipos e para os diversos segmentos da sociedade. Na área educacional, mantém em seus cursos alunos que conseguem frequentá-los graças a bolsas que recebem.

Neste momento em que se comemora o Ano da França no Brasil, destaco como um dos pontos altos das comemorações a construção de um moderno Centro Cultural em Florianópolis, com recursos a serem obtidos do governo francês e de empresas francesas radicadas no Brasil.

Assim, por entender que a declaração de utilidade pública ensejará incentivo ao desenvolvimento educacional e cultural e às relações franco-brasileiras, e mais ainda neste ano em que se comemora o Ano da França no Brasil, solicitamos aos nobres Pares deste Parlamento o acolhimento da presente proposição.

\*\*\* X X X \*\*\*

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/09

MPSC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício n. 69721.2/PGJ

Florianópolis, 27 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina

Nesta

Assunto: Remete anteprojeto de lei.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, venho, no exercício das atribuições institucionais que são cometidas ao procurador-Geral de Justiça, remeter a essa augusta Assembleia Legislativa, com a justificativa anexa, anteprojeto de lei complementar que dispõe sobre a redução de prazos para a inscrição ao concurso de remoção e promoção no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Na Certeza do pleno acolhimento por parte dessa Casa Legislativa, renovo-lhe as melhores expressões de apreço.

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0019.7/2009

Dispõe sobre a redução de prazos para inscrição ao concurso de remoção e promoção no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 132 e o parágrafo único do artigo 133 da Lei Complementar n. 197, de 13 de julho de 2000, passam a ter a seguinte redação:

Art. 132. O membro do Ministério Público interessado no concurso de promoção ou remoção deverá manifestar-se expressamente, encaminhando sua inscrição no prazo de três dias úteis contados da publicação do respectivo edital.

Art. 133. ....

Parágrafo único. Formalizada a inscrição, o candidato dela poderá desistir, desde que o faça no dia útil seguinte ao encerramento do prazo para as inscrições.

Art. 2º. Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA,**  
GOVERNADOR DO ESTADO.  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei complementar em epígrafe visa alterar os prazos para inscrição ao concurso para promoção e remoção, reduzindo-os dos atuais cinco dias úteis para três, assim como o de desistência da inscrição, de três para um, mediante proposta de alteração do artigo 132 e do parágrafo único do artigo 133 da Lei Complementar n. 197, de 13 de julho de 2000 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - LOMPSC).

Há tempo a classe postula a redução dos prazos referidos, visando dar maior agilidade ao processo de movimentação na carreira. De fato, para o atual prazo somado de dez dias úteis, se minora o tempo para, no máximo, seis.

Assim, para cada remoção, ganha-se dos dias úteis, e para cada promoção, a redução somatória é de quatro dias úteis. Visto apenas sob o ângulo de uma movimentação isolada, as reduções soam pequenas, contudo, em um universo de cem remoções, por exemplo, se mitiga o tempo em duzentos dias úteis. No caso da promoção, levando-se em conta os dias diminuídos da remoção precedente e da própria promoção, em um universo de cem movimentações, reduz-se quatrocentos dias úteis para a formação das listas.

Ao mesmo tempo, a desistência da inscrição havida, que hoje pode ocorrer em até três dias úteis, tem seu prazo reduzido para um dia útil. No exemplo das cem movimentações, isso representa duzentos dias úteis de ganho para a definição do quadro.

D' outra banda, com a informatização do Ministério Público e o contato diário on line com os membros da instituição, mesmo com a redução dos prazos na forma proposta no PLC não se tem risco de prejuízo a quem quer que seja. De qualquer parte do mundo, o interessado poderá acompanhar a abertura dos respectivos editais em tempo real e manifestar sua vontade de integrar a lista da mesma forma.

Por fim, cumpre ressaltar que o ganho social também se revela substancial, conquanto as lacunas nas unidades ministeriais possam ser preenchidas em menor espaço de tempo, resultando em maior qualidade e eficiência do serviço prestado pela instituição ao povo catarinense.

Esperamos, pois, sua aprovação.

Florianópolis, 27 de abril de 2009.

GERCINO GERSON GOMES NETO

Procurador - Geral de Justiça

Lido no Expediente

Sessão de 12/05/09

\*\*\* X X X \*\*\*